

ANO ..2011.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 151/2011

OBJETO Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins
do Programa "Minha Casa, Minha Vida" que especifica e dá outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia ..07/11/2011.....

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..16 / 11 / 2011..... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº ..4395/2011.....

Lei nº ..4.395, de 17 de novembro de 2011.....



Bebedouro, capital nacional da laranja, 26 de outubro de 2011.

OEP/ 618 /2011/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que declara de especial interesse social a área, objeto da Matrícula nº 30.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP, para fins de constituição de um Loteamento Urbano, com o objetivo específico de construção de casas do Programa Governamental “Minha Casa Minha Vida”.

A finalidade primordial da declaração de interesse social é permitir que os investimentos de infra-estrutura, especialmente relacionados à energia elétrica no referido loteamento seja a custo menor, haja vista que haverá construções de unidades residenciais com adesão ao Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida”, havendo, desta forma, inegáveis vantagens para o erário municipal e para a população bebedourense.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e

“Deus Seja Louvado”



distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

AO EXMO. SR.
CARLOS RENATO SEROTINE
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.



PROJETO DE LEI Nº 151 /2011.

APROVADO EM 16/11/11

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

DECLARA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL UMA ÁREA URBANA PARA OS FINS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de especial interesse social a área, objeto da Matrícula nº 30.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP, para fins de constituição de um Loteamento Urbano, com o objetivo específico de construção de casas do Programa Governamental “Minha Casa Minha Vida”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRICULA

30500

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LVRO N.2 -

REGISTRO GERAL

05
MAR/AMUN
BEBEDOURO

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS, remanescente da Fazenda Paio1, nesta cidade e comarca de Bebedouro-SP, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no marco 10, localizado na cerca de divisa da propriedade Agropecuaria Cromel de Oliveira SA e divisa com o loteamento Residencial Jd. Souza Lima, nesta cidade, segue por este alinhamento com rumo de 28°42'16"NW numa extensão de 291,40m até atingir o marco 11; daí, segue com rumo de 28°51'25"NW numa extensão de 45,02m até atingir o marco 12; daí, segue com rumo de 29°00'01"NW numa extensão de 369,32m até atingir o marco 13, confrontando do marco 10 ao 13, à direita com propriedade da Agropec. Cromel de Oliveira SA e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda segue pelo leito do Corrego Bebedouro com rumo de 33°34'15"SW numa extensão de 18,54m até atingir o marco 14; daí, segue com rumo de 33°57'28"SW numa extensão de 22,93m até atingir o marco 15; daí, segue com rumo de 18°48'23"SW numa extensão de 18,05m até atingir o marco 16; daí, segue com rumo de 26°36'27"SW numa extensão de 16,35m até atingir o marco 17; daí, segue com rumo de 05°05'42"SE numa extensão de 10,79m até atingir o marco 18; daí, segue com rumo de 29°40'59"SW numa extensão de 36,50m até atingir o marco 19; daí, segue com rumo de 26°13'55"SW numa extensão de 34,23m até atingir o marco 20; daí, segue com rumo de 49°40'56"SW numa extensão de 33,94m até atingir o marco 21; daí, segue com rumo de 66°04'31"SW numa extensão de 24,04m até atingir o marco 22; daí, segue com rumo de 69°06'07"SW numa extensão de 8,98m até atingir o marco 23; daí, segue com rumo de 23°42'15"SW numa extensão de 21,53m até atingir o marco 24; daí, segue com rumo de 06°58'23"SE numa extensão de 7,89m até atingir o marco 25; daí, segue com rumo de 20°30'53"SE numa extensão de 12,50m até atingir o marco 26; daí, segue com rumo de 34°01'15"SW numa extensão de 27,04m até atingir o marco 27; daí, segue com rumo de 39°54'21"SW numa extensão de 23,58m até atingir o marco 28; daí, segue com rumo de 35°11'19"SW numa extensão de 24,47m até atingir o marco 29; daí, segue com rumo de 86°21'52"SW numa extensão de 45,97m até atingir o marco 30; daí, segue com rumo de 85°35'01"NW numa extensão de 25,45m até atingir o marco 31; daí, segue com rumo de 73°05'27"NW numa extensão de 23,50m até atingir o marco 32; daí, segue com rumo de 45°07'13"NW numa extensão de 13,81m até atingir o marco 33; daí, segue com rumo de 73°07'32"NW numa extensão de 6,66m até atingir o marco 33A, confrontando com ,digo, do marco 13 ao marco 3A, à direita com o Corrego Bebedouro e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda com rumo de 11°46'19"SE numa extensão de 91,57m até atingir o marco 37E; daí, deflete à direita com rumo de 11°46'19"SE numa extensão de 91,57m até atingir o marco 37E; daí, deflete à esquerda com rumo de 78°13'41"SW numa extensão de 76,00m até atingir o marco 37B; daí, deflete à esquerda com rumo de 11°46'19"SE numa extensão de 148,87m até atingir o marco 37A; daí, deflete à direita segue com rumo de 78°13'41"SW

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

3857-AA 010409



MATRÍCULA
30500

FICHA
01
VERSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

numa extensão de 13,98m até atingir o marco 37, confrontando do marco 33A ao marco 37, à direita com a área a ser desapropriada pela Prefeitura para implantação da Estação Elevatória de Esgotos e à esquerda com área em descrição; daí, segue com rumo de $11^{\circ}46'24''SE$ numa extensão de 236,25m até atingir o marco 38, confrontando à direita com a rua José Minhole do Loteamento Residencial Bebedouro e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 149,00m até atingir o marco 39 confrontando à direita com área institucional do Loteamento Resid. Jd. Souza Lima (área cadastrada na Prefeitura sob nº 111.150.001.00); daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 30,00m até atingir o marco 40, confrontando à direita com prolongamento da Av. Belmiro Dias Batista e à esquerda com área em descrição; daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 94,00m até atingir o marco 41, confrontando à direita com área destinada ao Sistema de Lazer do Loteamento Resid. Jd. Souza Lima (área cadastrada sob nº 109.152.001.00); daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 14,00m até atingir o marco 42, confrontando à direita com a rua Argemire Vieira Sardinha, ainda do mesmo loteamento e à esquerda com área em descrição; daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 148,00m até atingir o marco 43, confrontando à direita com área destinada a uso institucional, ainda do mesmo loteamento e à esquerda com área em descrição; daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 14,00m até atingir o marco 44, confrontando à direita com a rua Eduardo Petróchi, ainda do mesmo loteamento, daí, segue com rumo de $78^{\circ}18'56''NE$ numa extensão de 134,15m até atingir o marco 10, confrontando à direita com área destinada a sistema de lazer do loteamento Resid. Jd. Souza Lima, fechando o perímetro encerrando a área de 255.761,35m². PROPRIETARIA:- SONIA PITTELLI DE SOUZA LIMA E CAMPOS, brasileira, arquiteta, RGNº 18.695.637-X, CPF nº 108.923.248-99, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CARLOS EDUARDO REIS DE MORAES CAMPOS, brasileiro, administrador de empresas, RGNº 17.441.687-8, CPF nº 117.951.278-21, ambos residentes e domiciliados na rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira, 538, apto. 123, bloco 03, Vila Suzana-SP. TÍTULO AQUISITIVO:- Imóvel havido por força de Formal de Partilha datado de 20/junho/2005, extraído dos autos nº 1608/2002, da ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Lea Terezinha Pittelli de Souza Lima e Danille de Souza Lima, registrado sob R.6 da matrícula nº 20.992, em 25/setembro/2007. Bebedouro, 09 de novembro de 2.010. Eu,  (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst a datilografei, conferi e assino.-

AV.01/30.500:- Bebedouro, 09 de novembro de 2.010. Pela escritura pública lavrada no Ofic. Reg. Civil Pes. Nat. e Tabelião de Notas do Distrito de Botafogo, desta Comarca, livre nº 076, fls. 129/136, em 05 de

segue na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA

30500

FICHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO/SP

LVRO N.2

REGISTRO GERAL

07
P. CAMPOS
BEBEDOURO

maio de 2010, instruída por Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - me foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA da seguinte forma: código: 612.014.001.872-1; denominação: Sitio Paiol; área total(ha): 26,3000; classificação fundiária: pequena propriedade; data da última atualização: 05/10/2007; nº certificação planta/memorial: --; indicações p/ localização: Rod Arm S Oliveira Bebedouro-Pitangueiras; município sede: Bebedouro-SP; módulo rural(ha): 0,0000; n. modulos rurais: 0,00; módulo fiscal(ha): 14,0000; n. modulos fiscais: 1,8785; FMP(ha): 2,0000; área registrada(ha): 26,3000; -- posse a justo titulo: 0,00; posse por simples ocupação: 0,00; área medida: --; nome detentor: Sonia Pittelli de Souza Lima e Campos; CPF nº 108.923.248-99; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 05.673.234-1; % de detenção: 100,00; total de condôminos: 0; número do CCIR: 01019823094, NIRF: 0.256.092-5. Eu, [assinatura] (Débora L. Souza Silveira), Ofic. Subst., a datilografei, conferi e assino.-

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 25 de 03 de 11
[assinatura]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.
Gedália P. Vieira Berenguel
Silvia C. S. Rodrigues
Mária Helena G. R. Souza
Escritoras Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELOS PAGO POR VERBA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

3857-AA 010410





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 151/2011: Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do Programa “**MINHA CASA, MINHA VIDA**” que especifica e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a declaração de especial interesse social da área referida no artigo 1º, do projeto de lei em apreço, cuja descrição encontra-se junto à Matrícula nº 30.500. do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que a declaração de especial interesse social de determinados imóveis para fins de universalizar a urbanização de determinado local ou loteamento se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 87, inciso XXXIII, que rezam:

ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XI – estabelecer normas de edificação, de loteamentos, de arruamento e de zoneamento, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

ART. 87 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXII – aprovar projetos de edificação, e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos;

DA LEI FEDERAL Nº 11.124/05

Por seu turno, a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 que “**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS**” prevê os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS,

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
09

visando justamente a viabilização para a população de menor renda o acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, dentre outros aspectos.

Nesse sentido, cuidou o projeto de esclarecer que a declaração de interesse social tem por fim justamente universalizar a urbanização da área em questão, localizada no município de Bebedouro, em conformidade com os preceitos da Lei Federal acima citada. Destaco, ademais, que a área em questão encontra-se classificada pela Lei Complementar Municipal nº 43/2006 como ZR4.

De tudo, lavando-se em conta que o PROJETO DE LEI tem os mesmos fins já previstos em diploma legal editado pelo Governo Federal, concluo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos quanto à DECLARAÇÃO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL da área em apreço.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 03 de novembro de 2011.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 151/2011,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do programa Minha Casa, Minha Vida, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

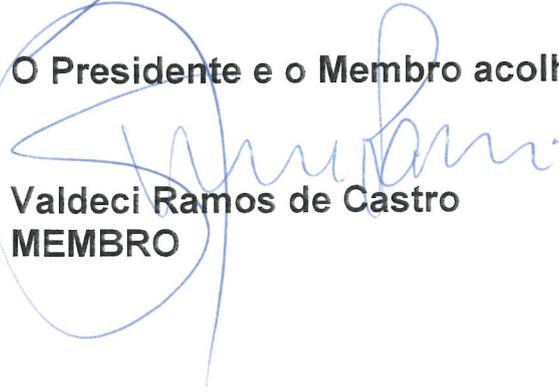
..... *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 151/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do programa Minha Casa, Minha Vida, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de favorável.....

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2011.


Rodrigo da Silva
RELATOR


Nelson Sanchez Filho
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

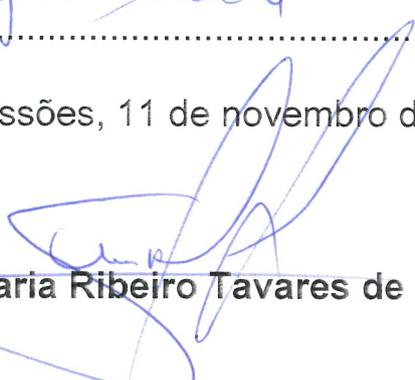
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 151/2011, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do programa Minha Casa, Minha Vida, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulando

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE

Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
13

OEC/482/2011 - je

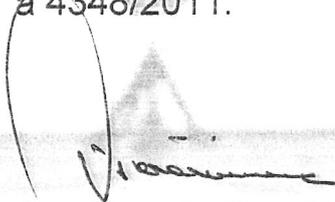
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 16/11, os Projetos de Lei n. 151 e 152/2011, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4347 e 4348/2011.

Atenciosamente.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4347/2011

Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do programa Minha Casa, Minha Vida, que especifica e dá outras providências.
De autoria do Poder Executivo

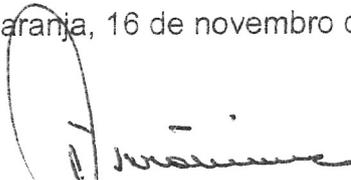
A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

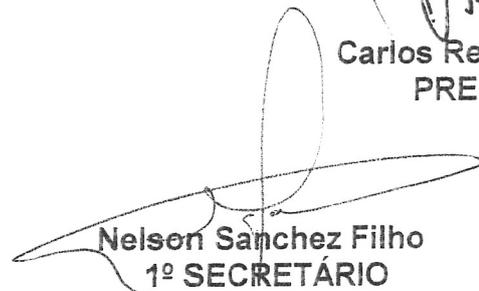
Art. 1º Fica declarada de especial interesse social a área objeto da Matrícula n. 30.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro - SP, para fins de constituição de um loteamento urbano com o objetivo específico de construção de casas do programa governamental Minha Casa, Minha Vida.

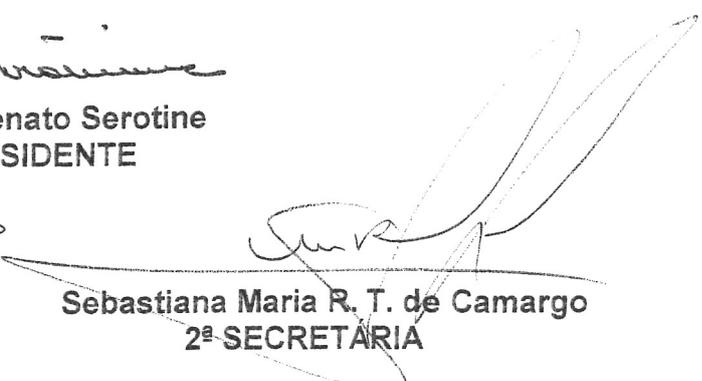
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

"Deus Seja Louvado"

Projeto de Lei nº 151/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4395 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de especial interesse social uma área urbana para os fins do programa Minha Casa, Minha Vida, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de especial interesse social a área objeto da Matrícula n. 30.500 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro - SP, para fins de constituição de um loteamento urbano com o objetivo específico de construção de casas do programa governamental Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de novembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de novembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"